

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>346/XIII/2.^a</u>
Proponente/s:	Nove Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Integra a representação do Conselho Nacional de Juventude no Conselho Económico e Social, procedendo à alteração da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.^a) com eventual conexão à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.^a)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: Na anterior Legislatura, o GP/PSD apresentou uma iniciativa sobre matéria idêntica, o **PJL n.º 491/XII/3.^a** - *“Integra a representação do Conselho Nacional de Juventude e “representantes de reformados” no Conselho Económico e Social, alargando também a número de representantes dos trabalhadores e do patronato, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, com as modificações feitas pelas Leis n.ºs 80/98, de 24 de novembro, 128/99, de 20 de agosto, 12/2003, de 20 de maio e 37/2004, de 13 de agosto”*. Esta iniciativa caducou em 2015-10-22.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN

11 de novembro de 2016